



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
GESTÃO DE RESÍDUOS N.º 00026/2011
(S04137-201104)**

Nos termos da alínea *f*) do Artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e da Portaria n.º 50/2007, é emitido o presente alvará de licença à empresa

RAIZ - Instituto de Investigação da Floresta e Papel

com o NIPC 503536890, para a realização de testes no estabelecimento industrial destinado a lavagem e classificação de areias, pertença da Sociedade de Areias de Construção e Turismo, localizado em Quinta Nova, Freguesia de Alpedriz, Concelho de Alcobaça, destinado à seguinte operação de gestão de resíduos:

**Valorização de resíduos de areias de leito fluidizado,
a título experimental**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto aprovado e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 6 de Outubro de 2011.

Lisboa, 6 de Abril de 2011

A Vice-Presidente

Paula Santana

Especificações anexas ao Alvará nº 00026/2011

O presente Alvará é concedido à empresa RAIZ - Instituto de Investigação da Floresta e Papel, na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea f) do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro (valorização de resíduos a título experimental).

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

- R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas
- R13 - Armazenagem de resíduos destinados a R5

Os testes a realizar consistem na lavagem dos resíduos de areias de leito fluidizado, provenientes de caldeiras a biomassa em leito fluidizado, da indústria da pasta do papel do grupo Portucel Soporcel, tendo como objectivo a sua reutilização nas caldeiras de onde são provenientes, evitando a sua deposição em aterro.

A valorização destes resíduos, vai decorrer em parceria com a empresa SACT- Sociedade de Areias de Construção e Turismo (lavagem de areias) e com a Universidade de Aveiro (colheita de amostras e análises).

O estabelecimento industrial da empresa SACT, possui licença de laboração emitida por Despacho do Sr. Director Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, de 29.11.2002, para lavagem e classificação de areias, como anexo da pedreira n.º 5593, denominada “Camarção”, localizada na Quinta Nova, freguesia de Alpedriz (Proc. 58/SRG/LVT).

O resíduo (areias de leitos fluidizados) será transportado em camião-cisterna e descarregado para um silo, a partir do qual é transportado através de esteira rolante até aos tanques com chuveiros. De seguida passam por um ciclone e, por último, pelos crivos onde é efectuada a separação da fracção fina da grosseira. A areia lavada fica armazenada na instalação até expedição para as caldeiras onde será reutilizada.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

10 01 Resíduos de centrais eléctricas e de outras instalações de combustão:

- 10 01 24 Areias de leitos fluidizados.

Especificações anexas ao Alvará nº 00026/2011

3- Capacidade

A capacidade autorizada para ensaios é de 100 toneladas de resíduos a utilizar em quatro ensaios de 25 toneladas cada.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

4.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea *b*) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, pelo que está obrigada a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destinos discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respectivo código da LER.

4.5- Os resíduos produzidos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97 de 16 de Maio.

4.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

4.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º

Especificações anexas ao Alvará nº 00026/2011

182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.10- Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

4.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.12- Garantir o cumprimento das condições da Licença de Laboração emitida pela Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, em 29.11.2002, para o estabelecimento industrial de lavagem e classificação de areias, como anexo da Pedreira n.º 5593.

4.13- Cumprir o Plano de Monitorização apresentado no projecto aprovado, do qual se anexa um exemplar autenticado.

4.14- Apresentar até 30 de Outubro de 2011 um relatório final sobre os ensaios realizados, incluindo os resultados das análises de acordo com o Plano de Monitorização proposto, bem como as respectivas conclusões e perspectivas de futuro quanto à implementação do processo.

4.15 - Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a caducidade desta licença.

5- Identificação dos responsáveis técnicos

Projecto: Engº Luís Machado (RAIZ)

Ensaios: Pedro Maria de Oliveira (SACT - Operacional)

Regina Modolo (Universidade de Aveiro - Análises)

Especificações anexas ao Alvará nº 00026/2011

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

Os ensaios vão ser realizados no estabelecimento industrial da empresa SACT - Sociedade de Areias, Construção e Turismo, o qual possui licenciamento da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, para lavagem e classificação de areias (Proc. 58/SRG/LVT).

Localização e contactos:

Sede/Responsável pelo projecto: RAIZ - Instituto de Investigação da Floresta e Papel
Quinta de S. Francisco, Apartado 15, Eixo 3801-501 AVEIRO

Tel: 234 920 130

Fax: 234 931 359

www.raiz-iifp.pt

NIPC: 503 536 890

CAE: 72190

Instalação: SACT - Sociedade de Areias, Construção e Turismo
Anexo da pedreira n.º 5593, denominada “Camarção”,
Rua Águas Formosas, Quinta Nova, 2460-282 ALPEDRIZ
Freguesia: Alpedriz.
Concelho: Alcobaça

Tel: 262 545 076

NIPC: 503 072 702

Lisboa, 6 de Abril de 2011